



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000192

PREFEITURA DE
MARQUINHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 4682 de 25/07/2025, processo administrativo n.º 044/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 096/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo Pregão Eletrônico nº 031/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CELSO SCHNEIDER PIRES - ME CNPJ Nº 02.392.097/0001-50 ENDEREÇO: RUA DOZE DE MAIO, 674, SALA 06, CENTRO, CEP 85.160-000, MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: graficaimprecel@yahoo.com.br, TELEFONE: (042) 9 9125-4772, REPRESENTANTE: CELSO SCHNEIDER PIRES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CARTEIRA BIBLIOTÉCA TAM 6X9 CM CARTEIRA BIBLIOTECA PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS	UN	100,00	0,52	52,00
002	CARTEIRA PARA CONTRACEPTIVO TAM 8 X 11 CM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	500,00	0,31	155,00
003	CARTEIRINHA CONTROLE ODONTOLÓGICO - TAM 15 X 11 CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO DUAS CORES)	UN	500,00	0,53	265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



000193

PREFEITURA DE
MARQUINHOS

004	CARTEIRINHA HIPERDIA - TAM 26 X 10,5 CM EM PAPEL CARTOLINA 180 GRAMAS, (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO EM DUAS CORES)	UN	500,00	0,56	280,00
005	CARTEIRINHA PROGRAMA SAÚDE MENTAL TAM 26 X 10,5 CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	500,00	0,61	305,00
006	CARTEIRINHA PROJETO ATIVAS DE FISIOTERAPIA - TAM 26 X 10,5 CM EM PAPEL CARTOLINA 180 GRAMAS, (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO COLORIDO DE ACORDO COM A ARTE DEFINIDA PELA GESTÃO MUNICIPAL)	UN	200,00	0,80	160,00
008	CONTROLE DE ATENDIMENTO MENSAL TAM 210 X 297 MM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UN	500,00	0,31	155,00
013	FICHA BIBLIOTÉCA - TAMANHO 9 X 12,5 CM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	500,00	0,34	170,00
014	FICHA CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇÕES - TAM 15 X 11,7 CM PAPEL SULFITE 280 GRAMAS	UN	1.000,00	0,32	320,00
015	FICHA DE CADASTRO DE FUNCIONÁRIO - TAM 320 X 220 NUN PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	UN	200,00	1,23	246,00
016	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA TAM 8,5 X 19 CM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS	UN	1.000,00	0,51	510,00
018	FICHA REGISTRO DIÁRIO TAM 210 X 297 MM DE ATENDIMENTO DE GESTANTES NO SISPRENATAL COM 100 FOLHAS PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UN	50,00	12,89	644,50
019	FICHA RELATÓRIO INSPEÇÃO DE PROPRIEDADE VIGILÂNCIA RAIVA PAPEL SULFITE 75 GRAMAS TAMANHO 210 X 297 MM	UN	100,00	0,63	63,00
023	FORMULÁRIO PROGRAMA LEITE CRIANÇAS TAM 21 X 32 CM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	1.000,00	0,25	250,00
026	PANFLETOS - 15X22 CM, 90 GRAMAS IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS	UN	1.000,00	0,40	400,00

Riardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



000194

PREFEITURA DE
MARQUINHO

027	PANFLETOS - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO 4X2 CORES) TAM 15 X22CM	UN	1.000,00	0,39	390,00
033	RECEITUÁRIO MÉDICO -TAM 15 X 22 CM BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS	UN	10,00	14,99	149,90
034	REGISTRO DE ATIVIDADES DIÁRIAS DOS ACS - TAM 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UN	10,00	14,99	149,90
035	REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS TAM 21 X 30 CM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	500,00	0,30	150,00
036	REQUISIÇÃO DE EXAMES TAM 12 X 16 CM. BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS 100 X 2 VIAS	UN	10,00	17,49	174,90
037	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA -TAM 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	10,00	17,00	170,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					5.160,20

FORNECEDOR: GRAFICA MARINER LTDA CNPJ Nº 76.480.045/0001-72 ENDEREÇO: Rua Coronel Guilherme de Paula, 1301, CENTRO, CEP 85.301-220, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: graficamariner@gmail.com, TELEFONE: (042) 9 9143-1960, REPRESENTANTE: RICARDO VINICIUS RICHARDI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	CERTIFICADOS - 210X297 MM, 150 GRAMAS EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS, (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	200,00	2,40	480,00
009	CRACHA - TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO, PAPEL TRÍPLEX 240 GRAMAS, (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	1.200,00	0,64	768,00
010	ENVELOPE OFÍCIO 11X23 CM, ENVELOPE OFICIO PAPEL SULFITE 90 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES) TAMANHO 11X23 CM	UN	3.000,00	0,89	2.670,00
011	ENVELOPE SACO TAM 18 X 24 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	500,00	1,45	725,00

Ricardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



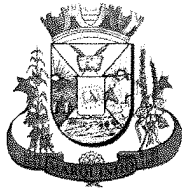
000195

PREFEITURA DE
MARQUINHO

012	ENVELOPE SACO TAM 26 X 37 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	3.000,00	1,50	4.500,00
017	FICHA REGISTRO ACOMPANHAMENTO DA CRIANÇA 0 À 7 ANOS - BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS TAMANHO 210 X 297 MM	UN	500,00	7,90	3.950,00
020	FOLDERS - 21X31 CM, 90 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	10.000,00	0,25	2.500,00
021	FOLHAS TIMBRADAS TAM 210 X 297 MM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	50.000,00	0,09	4.500,00
022	FORMULÁRIO BLOCO, CONTINUO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL	UN	15.000,00	0,35	5.250,00
024	JORNAL INFORME CIDADÃO 37X56 CM JORNAL INFORME CIDADÃO 37X56 CM, PAPEL JORNAL 52 GRAMAS	UN	2.000,00	1,65	3.300,00
025	LIVRO DE CHAMADA - TAMANHO 31 X 47 CM 28 PÁGINAS CAPA PB PAPEL SULFITE 180 GRAMAS INTERNO SULFITE 75 GRAMAS	UN	200,00	13,00	2.600,00
028	PASTA INDIVIDUAL - L PAPEL SULFITE 180 GRAMAS TAMANHO 36,5 X 55,5 CM.	UN	1.000,00	1,50	1.500,00
029	PASTA TIMBRADA 310X460 MM, PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS PLASTIFICADA (IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES)	UN	10.000,00	1,10	11.000,00
030	PASTAS IMPRESSAS EM PAPEL TRIPLEX 250GR - MEDNDO 46X31CM, COM 1 VINCO E BOLSA	UN	4.000,00	1,40	5.600,00
031	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM 210 X 297 MM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, (IMPRESSÃO FRENTE/VERSO)	UN	10,00	15,00	150,00
032	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - TAM 22 X 24 CM BLOCO RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL SULFITE E JORNAL 75 GRAMAS 50 X 3 VIAS	UN	10,00	15,00	150,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					49.643,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000196

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

Item nº	Órgãos Participantes
001	Secretaria Municipal de Administração

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade (Município) em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade, ressalvada a hipótese do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

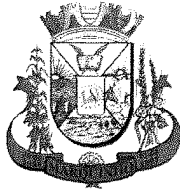
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Micardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000197

PREFEITURA DE
MARQUINHO

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000198

PREFEITURA DE
MARQUINHO

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000199

PREFEITURA DE
MARQUINHO

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica ao caso.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

Ricardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000200

PREFEITURA DE
MARQUINHO

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marquinho/PR, em 12 de agosto de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

RICARDO VINICIUS RICHARDI

Representante da Proponente

76.480.045/0001-72

**GRAFICA MARINER
LTDA**

RUA CEL. GUILHERME DE PAULA - 1301
CENTRO

85.301-220 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

CELSO
SCHNEIDER
PIRES:02392
0
097000150

Assinado de forma
digital por CELSO
SCHNEIDER
PIRES:0239209700015
Dados: 2025.08.14
06:50:06 -03'00'

CELSO SCHNEIDER PIRES
Representante da Proponente